GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011622.989.23-4
Contratante: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria de Cultura e Economia Criativa (atualmente Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas).
Organização Social Beneficiária: Associação Museu Afro Brasil – AMAB.
Entidade(s) Gerenciada(s): Museu Afro Brasil.
Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural referentes ao Museu Afro Brasil.
Responsável(is): Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário de Cultura e Economia Criativa à época), Maria Beatriz Henriques (Coordenadora da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico à época), Sandra Mara Salles (Diretoria Executiva à época).
Em Julgamento: Termo de Rescisão de 26/05/23.
Advogado(s): Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Crislayne Moura Leite Lizieiro (OAB/SP nº 445.926), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Rubens Naves (OAB/SP nº 19.379), Belisário dos Santos Junior (OAB/SP nº 24.726), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Marcela Cristina Arruda (OAB/SP nº 283.401), João Paulo Schwandner Ferreira (OAB/SP nº 285.689), Mariana Vitório Tiezzi (OAB/SP nº 298.158) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. AÇÕES DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL ORDINÁRIO POR DECURSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ESPECÍFICO. QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS AO SALDO REMANESCENTE. ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA VERBA NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AJUSTE SUBSEQUENTE. CONHECIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, nos termos do artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pelo **conhecimento** DAS AÇÕES DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL ORDINÁRIO POR DECURSO DE PRAZO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-B9GH-7ODV-75OY-88PT

do CONTRATO DE GESTÃO celebrado entre UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL – AMAB.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-B9GH-7ODV-75OY-88PT